

## RESOLUÇÃO Nº 19/2019

***Normatiza a avaliação do processo de ensino aprendizagem dos cursos de graduação EAD e estabelece normas para os recursos sobre avaliações e notas***

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento que rege a normatização da avaliação no processo de ensino aprendizagem dos cursos de graduação EAD do Centro Universitário FAI.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga (SC), 20 de dezembro de 2019.

**Leandro Sorgato**

**Reitor**

**REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO  
APRENDIZAGEM DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO FAI**

**CAPÍTULO I**

**Da Normatização**

**Art. 1º** Definir a normatização da avaliação do processo de ensino aprendizagem dos estudantes da graduação na modalidade Educação a Distância do Centro Universitário FAI, observando as determinações emanadas dos documentos oficiais da instituição, especialmente pelas disposições do Regimento Geral e da presente Resolução.

**Art. 2º** A avaliação do desempenho dos estudantes na modalidade a distância compreende a assimilação progressiva e cumulativa de conhecimentos e a capacidade de aplicação deles em atividades individuais e em grupo, podendo dar-se por meio da realização dos seguintes procedimentos:

- I - exercícios disponíveis nos materiais de estudo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- II - atividades práticas propostas nos encontros presenciais;
- III - trabalhos e produções escritas, individuais e grupais;
- IV - projetos;
- V - relatórios de pesquisas, de experiências, de práticas, de estágios;
- VI - atividades práticas;
- VII - avaliação presencial, com questões dissertativas e/ou objetivas;
- VIII - outros instrumentos ou técnicas de avaliação.

**§ 1º** Por procedimentos de avaliação entendem-se as formas, os instrumentos e os critérios utilizados pelo professor presencial para verificar a aprendizagem demonstrada pelo estudante.

**§ 2º** Os procedimentos de avaliação da aprendizagem adotados devem constar no Plano de Ensino e disponibilizado aos estudantes no início de cada semestre letivo.

**§ 3º** Qualquer alteração na forma e nos critérios de avaliação deverá, previamente, ser apresentada aos estudantes e à Coordenação do Curso, pelo professor tutor.

**§ 4º** Após a apreciação do instrumento de avaliação do desempenho do estudante pelo professor presencial, este instrumento deve ser devolvido ao estudante para análise dos seus erros e acertos, para que o mesmo exerça permanente investigação sobre o objeto do estudo e construa efetivamente conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários na busca de sua excelência.

## CAPÍTULO II

### Da Estrutura e das Modelos de Oferta

**Art. 3º** Os cursos de graduação EAD ofertados pela IES possuem 5 componentes curriculares por semestre, com carga horária de 80h cada um e estão organizados em 4 unidades, cada qual com carga horária de 20h.

**Art. 4º** Os cursos de graduação na modalidade a distância poderão ser ofertados no modelo semipresencial e EAD.

**§ 1º** Os cursos de graduação entregues no modelo **semipresencial**, possuem entre 4 à 12 encontros presenciais por unidades/componentes curriculares, conforme o tipo de entrega previstos no PPC.

**§ 2º** Os cursos de graduação entregues no modelo **EAD**, os componentes curriculares são ofertados 100% on-line e com avaliação presencial.

**Art. 5º** O processo de avaliação em ambos os modelos ofertados na modalidade EAD, atendem aos critérios previstos nesta resolução.

## CAPÍTULO III

### Das atribuições

**Art. 6º** O professor presencial, frente aos procedimentos de avaliação, é o responsável pelo registro da presença do estudante junto ao Portal Acadêmico, bem como é de sua incumbência aplicar a avaliação presencial (AV2), posteriormente realizando a digitalização da mesma e encaminhando-a a Equipe de Monitoria Digital.

**Art. 7º** A Equipe de Monitoria Digital é responsável por realizar a correção da avaliação AV2 e também a correção e validação da Avaliação Recuperativa (AVR) e das Avaliações Agendadas (AVA).

### CAPÍTULO III

#### Do Registro de Frequência e Notas

**Art. 8º** O professor presencial tem prazo de 7 (sete) dias para registrar no Sistema Acadêmico as frequências dos estudantes

**Art. 9º** A equipe de monitoria digital possui o prazo de 48 horas para retornar as demandas e solicitações advindas dos estudantes, bem como o mesmo prazo para disponibilizar os resultados dos processos de avaliação (presencial e/ou on-line).

**§ 1º** Em caso de recebimento de demandas com prazos pré-determinados, a equipe de monitoria digital terá 48 horas, findado o prazo inicial previsto no Cronograma de Atividades, para dar o devido retorno.

### CAPÍTULO IV

#### Do Processo de Avaliação

**Art. 10º** Nos cursos de graduação na modalidade a distância é aprovado o estudante que obtiver Média da Disciplina (MD) igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades acadêmicas presenciais.

**§ 1º** A MD constituir-se-á de atividades realizadas nos encontros presenciais e/ou on-line, correspondendo à AV1, compondo 40%, e a AV2 será a avaliação presencial, representando 60% da MD.

**§ 2º** A composição da MD será obtida por meio da seguinte equação:  $MD = 0,4 * AV1 + 0,6 * AV2$ .

**§ 3º** A aprovação regular com a obtenção da MD maior ou igual a 6,0, será também a Média Final (MF) deste estudante.

**Art. 11** A constituição do processo avaliativo da modalidade de educação a distância está disponível no Anexo I, por meio de quadro ilustrativo.

**Art. 12** O processo avaliativo dos componentes curriculares que requerem critérios específicos, como o Estágio Supervisionado, prática curricular, Trabalhos de Conclusão de Curso, projetos ou similares, obedecem à regulamentação própria de cada curso, prevista no PPC.

**Art. 13** O processo avaliativo da Modalidade a Distância, de cada componente curricular, dar-se-á da seguinte forma:

**§ 1º** Cada unidade de aprendizagem constituirá uma Avaliação Parcial (AP), assim sendo, a 1ª unidade corresponderá à AP 1, a 2ª unidade corresponderá à AP 2, e assim sucessivamente.

**§ 2º** Para as unidades 1, 2 e 3, respectivamente AP 1, AP 2 e AP 3, cada um dos 4 primeiros tópicos de cada unidade, disponibilizará 5 exercícios (on-line) e que corresponderão a 7% da nota e o 5º tópico (presencial ou on-line) será avaliado com uma atividade prática equivalente a 4% da nota.

**§ 3º** A unidade 4 (AP 4), será constituída por 4 tópicos, com 5 exercícios (on-line), correspondendo a 7% da nota.

**§ 4º** A soma da AP 1, AP 2, AP 3 e AP 4 correspondem a Avaliação 1 (AV1), totalizando 40% da Média da Disciplina (MD).

**§ 5º** O 5º tópico da unidade 4, será a Avaliação presencial (AV 2), correspondendo 60% da nota.

**Art. 14** O estudante que não atingir a nota mínima da Média da Disciplina (MD), estará reprovado no componente curricular.

**§ 1º** Caso o estudante não atinja a nota mínima, automaticamente, o Sistema Acadêmico o direcionará para a realização de uma Avaliação Recuperativa (AVR).

**§ 2º** A Avaliação Recuperativa (AVR) substituirá a nota da AV2 e abrangerá todo o conteúdo do componente curricular.

**§ 3º** Caso o estudante, após realizar a AVR ainda não obtenha a Média da Disciplina (MD) maior ou igual a 6,0, o estudante poderá solicitar a Avaliação Agendada (AVA)

## Seção 1

### Das Avaliações Agendadas (AVA)

**Art. 15** O estudante que reprovar em algum componente curricular, poderá solicitar as Avaliações Agendadas (AVA).

**§ 1º** É vedada a realização de Avaliação Agendada por estudante infrequente.

**§ 2º** As Avaliações Agendadas (AVA) abrangem todo o conteúdo do componente curricular.

**§ 3º** Para a aprovação no respectivo componente curricular, o estudante deverá atingir nota igual ou superior a 6,0 na Avaliação Agendada (AVA).

**§ 4º** O estudante poderá solicitar até 2 (duas) AVA por componente curricular.

**§ 5º** A solicitação das AVA's não poderá ultrapassar o prazo máximo de um semestre posterior à reprovação no respectivo componente curricular.

**§ 6º** As datas da realização das Avaliações Agendadas serão definidas no Calendário Acadêmico.

**§ 7º** A Avaliação Agendada poderá ser protocolada no Sistema Acadêmico, com pagamento de taxa.

**Art. 16** A Avaliação Agendada será constituída de uma avaliação presencial, composta por 15 questões objetivas de todo o conteúdo da disciplina.

**Art. 17** Aos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios e disciplinas de Projeto e similares, é vedada a solicitação da AVR e AVA, sendo considerado aprovado o estudante que alcançar o percentual de frequência e a nota igual ou superior a 6,0 (seis) como Média Final (MF), respeitando-se a regulamentação própria de cada curso.

## CAPÍTULO VII

### Da Recuperação de Atividades

**Art. 18** O estudante que perder prazos das atividades avaliativas previstas no Cronograma de Atividades, poderá solicitar atividades de recuperação, nos prazos previstos no Calendário Acadêmico.

**§ 1º** O estudante poderá solicitar somente uma atividade de recuperação por unidade do componente curricular.

**§ 2º** Não será permitido o estudante realizar a solicitação de nova atividade para substituir nota já existente.

§ 3º É obrigatória a apresentação de justificativa, atendendo a legislação vigente, no ato do requerimento.

§ 4º O requerimento da solicitação da Recuperação de Atividades deverá ser realizado via Sistema Acadêmico.

## CAPÍTULO VIII

### Do Recurso

**Art. 19** É assegurado ao estudante dos cursos de graduação na modalidade a distância, desde que devidamente justificado, impetrar recursos sobre avaliações do semestre, da AVR e/ou das AVA's.

**Parágrafo Único.** O discente, ao receber o resultado das avaliações parciais, da AVR e/ou das AVA's, se estiver em desacordo com a nota obtida, deve esclarecer qualquer dúvida sobre a avaliação, inicialmente, com o professor tutor do componente curricular.

**Art. 20** O estudante pode requerer revisão do resultado das avaliações, apresentando cópia da avaliação, bem como da nota da AVR e/ou das AVA's, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação do resultado, acompanhada de justificativa detalhada explicitando quais questões deseja revisar e anexando os documentos e materiais bibliográficos que fundamentam sua pretensão, caso sua inconformidade com a nota persista após o esclarecimento com a Coordenação do Curso.

§ 1º O pedido de revisão deve ser encaminhado via formulário no Sistema Acadêmico ou na Central de Atendimento que o remete ao Coordenador do Curso, o qual tem o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, para manifestar sua decisão.

§ 2º A solicitação da revisão da nota de avaliação deverá ser protocolada até 3 (três) dias após a data de entrega da prova para os estudantes em sala de aula.

§ 3º Compete a Coordenação do Curso à análise da tempestividade do recurso das avaliações.

**Art. 21** Se favorável à revisão solicitada, a Coordenação fará a análise do pedido protocolado, bem como da documentação anexada, efetuando a revisão e

disponibilizando o resultado da revisão em até 7 (sete) dias, após receber a documentação.

## CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

**Art. 22** Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação de Curso e, em última instância pela Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 23** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Discutido e aprovado em Reunião do  
CONSEPE em 19 de dezembro de 2019*

### Anexo I



**Avaliação Recuperativa (AVR)**  
Dia Previsto em Calendário

**Avaliação Agendada (Tentativa 1)**  
Mediante Agendamento

**Avaliação Agendada (Tentativa 2)**  
Mediante Agendamento



Caso a nota mínima não seja obtida, deverá ser realizada a **Avaliação Recuperativa (AVR)**, que substituirá a nota da AV2 e abrangerá todo o conteúdo do componente curricular.



Se não atingir a nota mínima após realizar a AVR, o estudante poderá solicitar até duas **Avaliações Agendadas (AVA)**.



É **APROVADO** o estudante que obtiver Média da Disciplina (MD) igual ou superior a 6,0 e frequência mínima de 75% nas aulas e demais atividades acadêmicas presenciais.